



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 05 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Conforme dispositivo legal encaminhado para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o PROJETO DE LEI Nº 05 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 que **"Dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara-MT e dá outras providências"**.

Considerando o disposto no art. 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil, onde institui que está assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, combinado pelo art. 79 § 1º da Lei Municipal nº 1.417/2012.

Considerando, ainda que o art. 92 da Lei Orgânica de nosso Município estabelece que a revisão geral da remuneração dos servidores público far-se-á sempre na mesma data.

Considerando, finalmente, que a Lei Municipal n.º 1.208/09 alterada pela Lei Municipal nº 1804/2018 estabelece que, a Data Base dos Servidores Públicos Municipais, será no mês de Janeiro de cada ano.

Apresentamos o presente Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara-MT e dá outras providências"**, juntamente com o impacto Financeiro e Orçamentário.

Assim sendo, resta-nos solicitar, no sentido de que, após as necessárias apreciações, possam transformar em lei, o projeto, nos termos das normas legais e procedimentos atinentes à matéria em comento.

É a justificativa.

Gabinete da Prefeita, em 28 de janeiro de 2025.

ANDREIA WAGNER:63265672115
63265672115 Jaciara/MT
2025-01-29 11:58:39

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador SIDNEY DE SOUZA SOARES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Jaciara - MT



PROJETO DE LEI Nº 05 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara-MT e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica concedido Revisão Geral Anual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três por centos) adotado o índice oficial do IPCA, contando-se de (janeiro de 2024 a dezembro de 2024), sobre os vencimentos dos funcionários efetivos e comissionados do Prev-Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara-MT, alterando-se, o anexo II da Lei Municipal n.º 1.458/2012, anexo I da Lei 1.417/2012 e anexo I da Lei 1495/2012.

Art. 2º. Fica concedido o percentual de 1,00% (um inteiro por cento) a título de aumento real sobre os vencimentos dos funcionários e ou servidores efetivos e comissionados do Prev-Jaci, em parcela única alterando-se via de consequência o anexo II da Lei Municipal n.º 1.458/2012, anexo I da Lei 1.417/2012 e anexo I da Lei 1495/2012, com efeitos a partir de janeiro de 2025

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita, em 28 de janeiro de 2025.

ANDREIA WAGNER:
63265672115
Jaciara/MT
2025-01-29 11:59:03
ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO – FUNDO MUNICIPAL DE
PREVDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE
JACIARAMNT

REVISÃO GERAL ANUAL _RGA_DOS SERVIDORES DA PREVJACI

1. DAS METODOLOGIAS APLICADAS PARA SE OBTER A ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Para levantamento deste cálculo, foi tomado por base “ Art. 6º inciso VIII” da Lei 9.717/98 e art. 84 Inciso II, alínea “c” da Portaria nº 1.467/2022 , referente a taxa de administração, regulamentada pelo art. 69 da Lei Municipal nº 2.171/2023 a partir de 01/06/2023, que dispõe sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, que será utilizada na cobertura das despesas administrativas dos RPPS, limite de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) por cento do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, referente ao exercício financeiro anterior.

Para fins de registro, informamos que a base de cálculo da receita para o exercício de 2025 foi levantado em conformidade com os dados do Exercício de 2024 (media até dezembro/2024), e as despesas com base na médio com gasto com pessoal referente o exercício de 2024 (media até dezembro/2024), vale lembrar ainda que foi considerado para o cálculo, as Ações da URV, rescisões dos servidores em cargos em Comissão, progressões dos servidores efetivos, que durante o exercício corrente e futuros que estão na ativa e que fazem parte das despesas administrativas deste órgão.

2. DEMONSTRATIVO DETALHADO DO RELATÓRIO DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em anexo apresenta-se o demonstrativo detalhado com o impacto orçamentário e financeiro no que diz respeito a base de cálculo para receita, despesas e constituição de reserva para despesa administrativa da Prev-Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara-MT, para os exercícios vindouros.

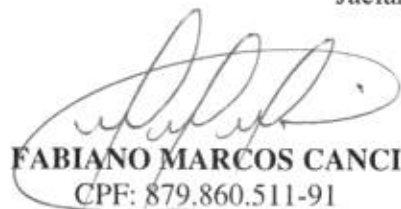


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

3. CONCLUSÃO

Declaro para os devidos fins de adequação ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, que se refere à Revisão Geral Anual dos servidores da PREV-JACI, objeto em foco, os limites com gastos das despesas administrativas está compatível com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e art. 69 da Lei 2.171/2023, não extrapolando os limites legais de comprometimento para as despesas administrativas da PREV-JACI, para os exercícios seguintes.

Jaciara - MT, 22 de Janeiro de 2025



FABIANO MARCOS CANCI
CPF: 879.860.511-91

Diretor Executivo do Prev-Jaci
Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

ANEXO I

EVOLUÇÃO DA DESPESAS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES					
RECEITA			DESPESA		
ANO	BASE DE CALCULO (Total da Remuneração, proventos e pensões dos Servidores dos Exercício Anterior	PERCENTUAL (2,00%) DESPESA ADM Art. 6º Inciso VIII da Lei 9.717/98, art. 17 da Portaria nº 4.992/99	DESPESA ADM efetivada no Exercício	Percentual Utilizado no Exercício	Constituição de Reserva
2014/2015	23.335.401,68	466.708,03	362.200,52	1,55	104.507,51
2015/2016	26.322.239,49	526.444,79	368.407,28	1,40	158.037,51
2016/2017	29.478.546,93	589.570,94	480.695,66	1,63	108.875,28
2017/2018	33.706.460,23	674.129,20	558.757,58	1,66	115.371,62
2018/2019	36.070.410,92	721.408,22	618.428,40	1,71	102.979,82
2019/2020	42.173.782,92	843.475,66	676.710,98	1,60	166.789,34
2020/2021	48.096.095,50	961.921,91	701.964,28	1,46	259.957,53
2021/2022	28.757.286,06	802.349,20	802.349,20	2,79	60.369,38
2022/2023	58.194.544,90	1.206.212,26	862.838,13	1,48	343.374,13
2023/2024	63.657.799,30	1.464.129,38	1.062.452,18	1,67	401.677,20
					1.821.939,32
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DAS DESEPEPAS EXERCÍCIOS SEGUINTES					
RECEITA			DESPESA		
	BASE DE ALCULO DESPESA ADM. (Total das Remuneração, proventos e pensões dos Servidores dos Exercícios Anterior)	PERCENTUAL 2,30% DESPESA ADM. Art. 84 da Portaria 1467/2022, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.171/2023 a partir de 01/06/2023	VALOR DESPESA ADM PREVISTA	PERCENTUAL DESPESA ADM UTILIZADA	CONSTITUIÇÃO DE RESERVA
2023/2024	63.657.799,30	1.062.452,18	1.464.129,38	1,67	401.677,20
2024/2025	70.023.579,23	1.168.697,40	1.610.542,32	1,66	441.844,92
2025/2026	77.025.937,15	1.285.567,14	1.771.596,45	1,66	486.029,31
2026/2027	84.728.530,86	1.414.123,85	1.948.756,19	1,66	534.632,34

Obs: A Constituição de Reserva poderá ser utilizada no decorrer dos exercícios seguintes conforme art. 69 da Lei Municipal 2018/2021 e Art. 15 parágrafo 12 da Portaria 19.451/2020 Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.